

ATA DA 11ª SESSÃO, EM 12 DE ABRIL DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALEN-CAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, EM EXERCÍCIO, O EXMO. SR. DR. FER-NANDO MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Olympio Falconieri da Cunha, Dr. Telemaco Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco e Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antônio Jo-se de Lima Camara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S
=====

- Nº 26.337 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Paciente: Benedito Jesus Diniz, FN, desertor, alegando achar-se preso ha mais de 5 meses, na Base Naval de Val-do-Cans, sem julgamento, pede seja posto em liberdade, sem prejuizo do processo. - Concederam a ordem para ser o paciente posto em liberdade, sem prejuizo do processo, se por al não estiver preso, unanimemente. (Não tomou par-te no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 26.349 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Paciente: Tsuguo Furuse, soldado insubmisso, do 4º Regi-mento de Infantaria, pedindo licenciamento das fileiras do Exército, por ter completado seu tempo de serviço mi-litar. - Concederam a ordem para ser licenciado das fi-leiras do Exército, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 26.350 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro He-

(Cont. da ata da 11ª ses., em 12/4/61).

cksher. Paciente: Braz Fernando de Azevedo Chagas, soldado, insubmisso do 4º Regimento de Infantaria, solicita licenciamento das fileiras do Exército. - Concederam a ordem para ser o paciente licenciado das fileiras do Exército, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio).

- Nº 26.354 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Jose Imperiano Meira, 2º Sargento do Exército, da 4a. Cia. de Comunicações, alegando achar-se preso no xadrez daquela Cia. por prazo superior a 30 dias, pede seja posto em liberdade. - Concederam a ordem para ser o paciente posto em liberdade, sem prejuízo do processo, se por aí não estiver preso, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 26.366 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Humberto Molinaro, Major do Exército, alegando achar-se ilegalmente preso, incomunicavel, no Batalhão de Guardas, por ato do Sr. Tenente-Coronel Pedro Paulo de Moura, por prazo superior ao previsto em lei, pede seja posto em liberdade. - Acolhida a preliminar de não se conhecer do pedido, por incompetencia da Justiça Militar, por ser a autoridade dita como coatora o Exmo. Sr. Ministro da Guerra, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 26.358 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Paciente: Geraldo Pereira, Tenente Reformado, do Exército, alegando estar preso no Quartel da Policia Militar do Exército, a disposição daquele Comando, pede seja posto em liberdade. - Homologada a desistência do pedido, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 26.360 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Paciente: Eunício Tibiriça Barbosa, comerciante, condenado por sentença do Conselho Especial de Justiça da 1a. Auditoria da Marinha, pede a nulidade do processo, inclusive da aludida sentença condenatoria, pela inexistência do exame de corpo de delito. - Denegada a ordem, unanimemente. (Usou da palavra o Dr. Sussekind de Moraes Rêgo, advogado do paciente).
- Nº 26.364 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Herodoto Baptista Cavalcanti, Tenente-Coronel R/1, do Exército, alegando estar sendo tolhido em sua liberdade de locomoção por parte do Comando do IIº Exército, pede seja cessado esse constrangimento ilegal. - Não conheceram do pedido por não ser caso de "habeas corpus", unanimemente.

(Cont. da ata da 11ª ses., em 12/4/61).

- Nº 26.365 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Paciente: João dos Anjos Galvão, funcionario civil da Base Aerea de Belem, preso preventivamente no Presidio São Jose, por decisão do Conselho Permanente de Justiça da Aeronautica, da Auditoria da 8ª Região Militar, pede revogação dessa medida e, em consequencia, sua liberdade. De negada a ordem, unanimemente.

REPRESENTAÇÃO

=====

- Nº 476 - Rio G.do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. - O Dr. Promotor da 3ª Auditoria da 3ª R.M., com fundamento no art. 340 do C.J.M. e de acordo com o art. 103, item V, do C.P.M., pede seja decretada a extinção da punibilidade de Jose Stiburiski, ex-cabo, condenado a 2 anos e 8 meses de reclusão, incurso no art. 198, §1º, combinado com o § 4º, nºs. I e V, do mesmo artigo, por sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª R.M., de 30 de setembro de 1948. - Deferiram a representação para ser decretada extinta a punibilidade, pela prescrição, unanimemente.

RECURSOS CRIMINAIS

=====

- Nº 3.894 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 4ª R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que determinou o arquivamento dos autos do Inquerito Policial Militar em que figura como indiciado Samuel Neves, civil. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Publico, para manter o despacho do Dr. Auditor, unanimemente.

- Nº 3.887 - Rio G.do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Recorrente: A Promotoria da 1ª Auditoria da 3ª R.M. Recorrido: A decisão do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª R.M., que determinou, por via de exceção de incompetencia do foro militar, o arquivamento dos autos referentes a AMAURI LEGIO MOREIRA, civil, indiciado no art. 137, § 1º, do C.P.M. - Provido o recurso do Ministério Publico, reformaram a decisão do Conselho de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª R.M., para que o processo tenha prosseguimento por ser a Justiça Militar competente para o feito, unanimemente.

- Nº 3.896 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Recorrente: O Dr. Promotor da 1ª Auditoria da Marinha. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que determinou o arquivamento dos autos em que figura como indiciado o Capitão de Corveta (IM), Newton Leal Campos. - Unanimemente, rejeitaram a preliminar levantada pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral de não se conhecer do recurso por não estar o mesmo enquadrado no art. 288 do C.J.M., sen-

da 11ª ses., em 12/4/61).

do que o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello a rejeitava por outros fundamentos. No merito, deu-se provimento ao recurso do Dr. Promotor para reformar o despacho e determinar o prosseguimento do feito, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que lhe negava provimento por não se configurar ato de comercio.

991 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Recorrente: O Dr. Promotor da 1ª Auditoria da 1ª R. M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que indeferiu requerimento do Dr. Promotor no qual solicitava a remessa ao Dr. Corregedor da Justiça do Estado da Guanabara, dos autos do Inquerito Policial Militar instaurado no 1º B.I. D., no qual foi indiciado o soldado Israel Batista de Souza ou Ismael Rorão de Souza. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para manter o despacho do Dr. Auditor, unanimemente.

95 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 1ª R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que considerou transgressão disciplinar o evento praticado por Rui Alves de Carvalho, soldado do Hospital Geral de Salvador. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para manter o despacho do Dr. Auditor, unanimemente.

QUESTÃO ADMINISTRATIVA
=====

17 - Relator: O Exmo. Sr. Ministro Dr. Amargem de Rêzende. Requerimento do Dr. Georganor Ayrilmo de Mira Torres, versando sobre a applicação do artigo 74, letra "a", da Lei nº 5.780, de 12/7/1960. - Descrever a petição, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.

Final, em seguida, passou a funcionar em sessão secreta, para a indicação do nome de um Auditor de 1ª Instancia para completar a triplíce a ser enviada ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, nomeamento de uma vaga de Auditor de 2ª Instancia, decorrente da morte do Dr. Francisco Cavalcanti de Souza, bem como manifestar-se sobre a classificação dos dois Auditores que figuram na lista anterior. Resolveu o Tribunal, unanimemente, manter a classificação dos Auditores que figuram na lista anterior, e proceder, em escrutório secreto, para a escolha do nome que completará a lista triplíce, servinte resultado:

- Dr. Teófito Rodrigues de Miranda 5 votos
- Dr. Raul da Rocha Martins 3 votos
- Dr. Paulo Deluino Theobaldo Sobral 2 votos

triplíce a ser enviada ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, a decisão acima, fica assim organizada:

= 72 =

cont. da ata da 11ª ses., em 12/4/61).

- 1ª) Dr. Hermógenes Brenha Ribeiro Filho
- 2ª) Dr. José Bezerra Filho
- 3ª) Dr. Teóclito Rodrigues de Miranda.

Dei, a seguir, encerrada a sessão.

Atam-se em mesa os seguintes processos:

Representações: 474 (AD) - 481 (FC) - 482 (AD)

Reclamações: 32.105 (DF/MR) - 32.130 (DF/AD) - 32.138 (DF/MR)

Recurso Criminal: 3.890 (AD)

